



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30879420240056-003491/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

Nome da autoridade competente: **Vanderley Ziger**

Número do CPF: *****.101.019-****

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de Pessoal de 13 de maio de de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, Edição 92, Seção 2, pág. 01.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 490051/Código de Gestão 00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 490051 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**

Nome da autoridade competente: **Júlio Xandro Heck (Reitor)**

Número do CPF: *****.760.430-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 14 de fevereiro maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2024, Edição 31, Seção 2, pág. 01.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG: 158141 / Código de gestão: 26149 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG: 158141 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS**

3. OBJETO

Apoiar ações preparatórias, de acompanhamento e monitoramento no âmbito da atuação da Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 4º do Decreto n. 12.138 de 12.08.2024.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A equipe técnica do IFRS irá agir no apoio à Comissão Especial de Análise de Operações de crédito Rural do Rio Grande do Sul (CEARGS), realizando contatos com agricultores e suas organizações, bem como dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similares, resolvendo dúvidas quanto ao enquadramento dos agricultores na Medida Provisória nº 1.247 de 31.07.2024, orientando sobre o processo de validação da Lista de operações do crédito rural com as perdas dos beneficiados nos termos do artigo 4º do Decreto n. 12.138 de 12.08.2024.

| N. | Etapa | Ação | Descrição | Responsável | Público |
|----|--|---|--|---------------------|--|
| 1 | Seleção da Equipe IFRS | Selecionar o Coordenador do projeto; e os Bolsistas | Indicação do Coordenador do Projeto pela Reitoria; selecionar Bolsistas processo seletivo simplificado | IFRS | Professores e Egressos do IFRS; profissionais externos |
| 2 | Comunicação | Mobilização das organizações dos agricultores | Comunicados, reuniões (presenciais ou virtuais) de orientações | Equipe de bolsistas | Beneficiários das operações de crédito rural; entidades e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou similares |
| 3 | Recebimento dos pedidos endereçados à CEARGS | Recebimento dos pedidos de desconto ou de renegociação das operações de crédito rural | Organização dos pedidos e encaminhamento para a Comissão Especial | Equipe de bolsistas | Beneficiários das operações de crédito rural; entidades e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou similares |
| 4 | Publicação dos resultados | Organização da página web, site da CEARGS | Organização e produção de conteúdo para página web, site da CEARGS | CEARGS | Beneficiários das operações de crédito rural; entidades e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou similares |
| 5 | Estudos e Relatórios | Elaboração de estudos quantitativos e qualitativos | Análise do perfil de pedidos recebidos e concedidos | Equipe de bolsistas | Beneficiários das operações de crédito rural; entidades e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural ou similares |
| 6 | Gestão administrativa e financeira | Acompanhamento e avaliação dos produtos e resultados | Assegurar o pagamento das bolsas e a correta execução das atividades previstas | Coordenação | CEARGS |

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Rio Grande do Sul foi assolado neste ano de 2024 por um dos maiores desastres climáticos de sua história. A chuva excessiva resultou em enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos, que impactam ainda, drasticamente, a vida de milhares de pessoas em praticamente todo estado, causando aos agricultores perdas na produção agrícola, tanto em solos, lavouras, máquinas e equipamentos, construções e instalações.

Muitos destes agricultores possuem operações de crédito rural e as perdas econômicas causadas pelo fenômeno resultam na incapacidade de pagamento destes financiamentos. No Rio Grande do Sul cerca de 300 mil agricultores e agricultoras acessaram o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Destes, 40 mil estão na mancha de inundação e por identificação 19 mil foram severamente atingidos (Fonte: EMATER).

Considerando os problemas enfrentados pelos agricultores do Rio Grande do Sul, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.247 de 31 de julho de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo federal a conceder subvenção econômica, sob a forma de desconto para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, de investimento e de industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram estado de calamidade pública

ou situação de emergência reconhecido pelo Poder Executivo federal, e altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito”. Para operacionalização da concessão de subvenção econômica foi constituída Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 4º do Decreto n. 12.138 de 12.08.2024, com a finalidade de analisar os pedidos de desconto para liquidação ou renegociação das operações enquadradas no disposto nos art. 2º e art. 3º, de mutuários cuja perda da renda esperada do empreendimento financiado pelo crédito de custeio ou industrialização ou do bem ou da atividade financiada pelo crédito de investimento. Para que essa importante ação do governo federal alcance de fato os agricultores e agricultoras que precisam acessar esse benefício entende-se como necessário o desenvolvimento de um conjunto de ações junto aos potenciais beneficiários, especialmente quanto a comunicação e mobilização desses agricultores e agricultoras, acompanhamento e análise do trabalho da comissão instituída pelo Decreto n. 12.138 de 12.08.2024 e a partir dessa análise dar uma devolutiva à sociedade, especialmente nos municípios atingidos pelas enchentes quanto aos resultados alcançados a partir da Medida Provisória nº 1.247 de 31 de julho de 2024.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) destaca-se pela sua capilaridade e presença em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, com 17 campi no RS, o que facilita o acesso e a execução de ações em parceria com agricultores e comunidades rurais. Com uma equipe técnica altamente qualificada e uma vasta experiência na condução de projetos voltados ao desenvolvimento rural, inovação tecnológica e extensão, o IFRS tem um histórico robusto de sucesso na implementação de iniciativas similares. Sua atuação prévia em programas de assistência técnica e financeira, bem como em projetos de apoio à agricultura familiar, reforça sua competência em viabilizar a efetiva comunicação e mobilização dos potenciais beneficiários da subvenção econômica prevista pela Medida Provisória nº 1.247 de 31 de julho de 2024. Assim, o IFRS se coloca como um parceiro estratégico para assegurar que as ações governamentais atinjam com eficiência e transparência os agricultores atingidos pelas enchentes, gerando impacto positivo nas comunidades afetadas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos indiretos referentes ao ressarcimento de despesas operacionais da fundação de apoio, no valor de R\$ 18.000,00, representando 3,89% do custo total do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total (R\$) | Início | Fim |
|------------------|---|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|---------------|------------|
| META 1 | Apoio às ações da Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul | | | | R\$ 333.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| Etapa 1.1 | Contratação da Equipe de bolsistas para apoiar o trabalho da comissão | Unidade | 45 | R\$ 5.000,00 | R\$ 225.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| Etapa 1.2 | Contratação de profissionais para apoiar o trabalho da comissão | Unidade | 18 | R\$ 6.000,00 | R\$ 108.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| PRODUTO | Relatório de Eventos de comunicação e orientação sobre os processos; Relatório da Organização dos pedidos e encaminhamento para a Comissão Especial; e Relatório da Análise do perfil de pedidos recebidos e concedidos | | | | | | |
| META 2 | Acompanhamento e monitoramento das ações da Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul | | | | R\$ 111.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| Etapa 2.1 | Contratação da Equipe de bolsistas para auxiliar no acompanhamento e monitoramento das atividades de comissão | Unidade | 15 | R\$ 5.000,00 | R\$ 75.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| Etapa 2.2 | Contratação de profissionais para auxiliar no acompanhamento e monitoramento das atividades de comissão | Unidade | 6 | R\$ 6.000,00 | R\$ 36.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |
| PRODUTO | Relatório das ações realizadas no âmbito da Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul | | | | | | |
| META 3 | Gestão administrativa e | | | | R\$ 18.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|---------|----|---------------|---------------|---------|---------|
| | financeira | | | | | | |
| Etapa 3.1 | Contratação de fundação de apoio | Unidade | 01 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 | 10/2024 | 06/2025 |

PRODUTO Relatório Físico Financeiro

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------------|----------------|
| Novembro/2024 | R\$ 462.000,00 |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|---|----------------|----------------|
| 339039 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica | Sim (3,89 %) | R\$ 18.000,00 |
| 339039 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica | Não | R\$ 444.000,00 |

12. PROPOSIÇÃO

Bento Gonçalves/RS, outubro de 2024.

Júlio Xandro Heck

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, outubro de 2024.

Vanderley Ziger

Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA



Documento assinado eletronicamente por **JULIO XANDRO HECK, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Ziger, Secretário(a)**, em 31/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38696206** e o código CRC **09E92493**.